

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2018-PMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 027/2018-PMI

PARTES:

O MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP.

ALESSANDRA ANDREIA DE OLIVEIRA, inventariante do espólio de José Manoel de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 008.607.769-48, portadora do RG nº 7.170.060-7/PR, residente e domiciliada na RUA PRES. COSTA E SILVA, s/nº, CEP: 84900000 - BAIRRO: CAMPINHOS,

OBJETO DO CONTRATO:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL EM ATENDIMENTO DO ALUGUEL SOCIAL, Á FAMÍLIA DA BENEFICIÁRIA ALESSANDRA JOSÉ DE SOUZA, NO DISTRITO DO CAMPINHOS,

SÚMULA DO ADITIVO:

O prazo de vigência do referido contrato, estender-se-á por mais um período de **03(três) meses**, compreendendo o período de início em **19/06/2018** e término em **18/12/2018**.

REQUERENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VENCIMENTO ATUAL DO CONTRATO:

19 DE SETEMBRO DE 2018

REQUERIMENTO

Assunto: Dilatação do Prazo de vigência do Contrato de nº 065/2018, firmado entre a Administração Municipal e a Sra. **ALESSANDRA ANDREIA DE OLIVEIRA**, inventariante do espólio de José Manoel de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 008.607.769-48, portadora do RG nº 7.170.060-7/PR, residente e domiciliada na RUA PRES. COSTA E SILVA, s/nº, CEP: 84900000 - BAIRRO: CAMPINHOS, que teve como objeto "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL EM ATENDIMENTO DO ALUGUEL SOCIAL, À FAMÍLIA DA BENEFICIÁRIA ALESSANDRA JOSÉ DE SOUZA, NO DISTRITO DO CAMPINHO**".

Proprietário do Imóvel: ALESSANDRA ANDREIA DE OLIVEIRA.

Objeto do Contrato: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL EM ATENDIMENTO DO ALUGUEL SOCIAL, À FAMÍLIA DA BENEFICIÁRIA ALESSANDRA JOSÉ DE SOUZA, NO DISTRITO DO CAMPINHO".

Sr. Prefeito,

Tendo em vista o vencimento da vigência do Contrato de nº 065/2018, firmado entre a Administração Municipal e a **ALESSANDRA ANDREIA DE OLIVEIRA**; solicitamos de Vossa Excelência autorização para o Aditamento do Contrato, conforme demonstrado interesse pela Secretaria Municipal de Assistência Social que segue em anexo, com o devido despacho do Prefeito Municipal.

Quanto a prorrogação contratual, justificamos da necessidade da continuidade da locação por mais três meses.

Anexo, Minuta do Contrato, Relatório do Contrato e Saldo do Contrato.

Ibaity Pr., 28 de agosto de 2018.



Benedito Alves Júnior
Secretário Administrativo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS
IBAITI - PARANÁ



MEMORANDO INTERNO Nº 115/2018

Prezado Senhor:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR

Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, Praça dos Três Poderes - Centro

CEP 84.900-000

Ibaiti - Paraná

Assunto: “Solicitação de prorrogação de Aluguel Social devido a Situação de Risco da Moradia da senhora Alessandra José de Souza”

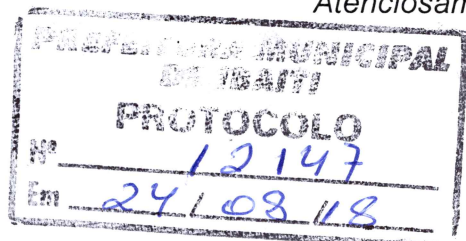
Prezado Senhor:

Estamos encaminhando por meio do presente a solicitação de prorrogação por mais 03(três) meses de Aluguel Social para a família de Alessandra José de Souza, localizada no Distrito de Campinho, perímetro rural do município de Ibaiti, Estado do Paraná. Ressaltamos que o aluguel Social foi concedido devido a situação de risco da moradia e pela família ser de baixa renda, ocorreu contratação de moradia pelo Programa aluguel social, pelo período de 03(três) meses, através da Proposta de Locação de um imóvel em alvenaria contendo 02(dois) quartos, 01(uma) sala/cozinha e 01(um) banheiro, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais**, por três meses, podendo ser prorrogado se necessário.

Solicitamos a prorrogação do aluguel social da família por mais três meses, devido a família não ter superado a situação social.

Atenciosamente,

Ibaiti, 24 de agosto de 2018.



11:12

MÁRCIA ANDREIA PEREIRA LEMES

Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Ibaiti/PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS IBAITI - PARANÁ



JUSTIFICATIVA DO MEMORANDO INTERNO Nº 115/2018

Descrição: *“Solicitação de prorrogação de Aluguel Social devido a Situação de Risco da Moradia da senhora Alessandra José de Souza”*

Justificativa: A presente solicitação tem por finalidade a prorrogação por mais 03(três) meses de Aluguel Social para a família de Alessandra José de Souza, localizada no Distrito de Campinho, perímetro rural do município de Ibaiti, Estado do Paraná. Ressaltamos que o aluguel Social foi concedido devido a situação de risco da moradia e pela família ser de baixa renda, ocorreu contratação de moradia pelo Programa aluguel social, pelo período de 03(três) meses, através da Proposta de Locação de um imóvel em alvenaria contendo 02(dois) quartos, 01(uma) sala/cozinha e 01(um) banheiro, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais**, por três meses, podendo ser prorrogado se necessário. Foi realizada uma visita domiciliar e constatou-se que a família continua na mesma situação de vulnerabilidade social: Alessandra José de Souza e o senhor Maurílio José Dias da Silva estão desempregados, sobrevivendo de ajuda da assistência social (cesta básica) e do valor mensal que recebem do Programa Bolsa Família (R\$ 302,00).

Solicitamos a prorrogação do aluguel social da família por mais três meses, devido a família não ter superado a situação social.

Atenciosamente,

Ibaiti, 24 de agosto de 2018.

MÁRCIA ANDREIA PEREIRA LEMES
Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Ibaiti/PR

- 1 -

CONTRATO Nº 65/2018
Processo dispensa nº 27/2018

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antoney de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a Sra. **ALESSANDRA ANDREIA DE OLIVEIRA**, inventariante do espólio de José Manoel de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 008.607.769-48, portadora do RG nº 7.170.060-7/PR, residente e domiciliada na RUA PRES. COSTA E SILVA, s/nº, CEP: 84900000 - BAIRRO: CAMPINHOS, na cidade de Ibaíti/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL EM ATENDIMENTO DO ALUGUEL SOCIAL, Á FAMÍLIA DA BENEFICIÁRIA ALESSANDRA JOSÉ DE SOUZA, NO DISTRITO DO CAMPINHOS**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo dispensa nº 27/2018 - PMI**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 Contrato de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL EM ATENDIMENTO DO ALUGUEL SOCIAL, Á FAMÍLIA DA BENEFICIÁRIA ALESSANDRA JOSÉ DE SOUZA, NO DISTRITO DO CAMPINHOS**, conforme especificações e demais informações constantes no **Processo dispensa nº 27/2018**, relativos ao objeto do procedimento licitatório, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A Sra. **ALESSANDRA ANDREIA DE OLIVEIRA**, doravante denominado LOCADORA, se obriga a locar o imóvel residencial localizado na Rua IV, nº 62, Distrito de Campinhos, Município de Ibaíti/PR, conforme os itens abaixo:

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL - ALUGUEL SOCIAL LEI 8.742/93 Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social)	MES	3,00	200,00	600,00
TOTAL GLOBAL					600,00

Referentes ao objeto do **Processo dispensa nº 27/2018 - PMI**, conforme solicitações feitas pelo **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 O valor mensal do aluguel será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, pelo período de 03 (três) meses, perfazendo o valor total de **R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à proprietária do imóvel em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal/Fatura, proporcional a cada mês, emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da proprietária do imóvel devidamente identificado, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: O **LOCATÁRIO** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: O **LOCATÁRIO** não fará nenhum pagamento ao **LOCADOR**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4190	10.001.08.243.0008.2082	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
4280	10.001.08.243.0008.2084	940	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
4620	10.001.08.243.0008.2089	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
4670	10.001.08.243.0008.6090	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA: Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 - O imóvel foi entregue ao **LOCATÁRIO(A)** devidamente vistoriado pelo(a) mesmo(a), que constatou encontrar-se em perfeitas condições de habitabilidade, portas com fechaduras em funcionamento e munidas das correspondentes chaves, aberturas com ferragens em condições e vidros inteiros, instalação elétrica e hidráulica em perfeitas

- 2 -

condições, obrigando-se a devolvê-lo, uma vez finda a locação, nas mesmas condições em que o recebeu, razão pela qual, no momento da restituição das chaves, proceder-se-á a uma nova vistoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatadas eventuais irregularidades e a necessidade de reparos no imóvel em decorrência de uso indevido, fará o(a) LOCADOR(A) apresentar de imediato ao(a) LOCATÁRIO(A), um orçamento prévio assinado por profissional do ramo, sendo-lhe facultado pagar o valor nele declinado, liberando-se assim de eventuais ônus em razão de demora e/ou imperfeições nos serviços. Caso contrário, poderá contratar por sua própria conta e risco mão-de-obra especializada, arcando nessa condição com os riscos de eventuais imperfeições dos serviços e pelo pagamento do aluguel dos dias despendidos para a sua execução, cessando a locação unicamente com o "Termo de Entrega de Chaves e Vistoria", firmado pelo(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da LOCATÁRIO–

7.1: A LOCATÁRIO obrigam-se-á:

7.1.1 A LOCATÁRIO se obriga a proporcionar à LOCADORA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do **Processo dispensa nº 27/2018**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto em conformidade com a Portaria nº 301/2013;

7.1.3 Comunicar a LOCADORA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à LOCADORA à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

7.1.5 Manter o imóvel sempre limpo e bem cuidado na vigência da locação, correndo por sua conta e risco, não só os pequenos reparos tendentes a sua conservação, mas também as multas a que der causa, por inobservância de quaisquer leis, decretos e/ou regulamentos;

7.1.6 Não poderá fazer no imóvel ou em suas dependências, quaisquer obras ou benfeitorias, sem prévia e expressa anuência do(a) LOCADOR(A), não lhe cabendo direito de retenção, por aquelas que, mesmo necessárias ou consentidas, venham a ser realizadas.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da LOCADORA–

8.1: A LOCADORA obrigam-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta;

8.1.2 No ato do pagamento, apresentar a documentação necessária junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste instrumento, implicará na sua imediata rescisão, ficando a parte infratora, sujeita ao pagamento de uma multa, equivalente a três meses de aluguel, pelo valor vigente à época da infração, além de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato será rescindido findo o prazo de locação de 03 (três) meses, podendo a critério da administração a sua prorrogação pelo período máximo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida pela Sra. MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES, Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a LOCATÁRIO e a LOCADORA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **90 dias (Noventa dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Processo dispensa nº 27/2018 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**



- 3 -

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 19/06/2018 (dezenove dias de junho de 2018).

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

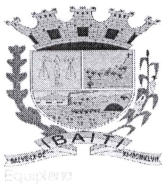
ALESSANDRA ANDREIA DE OLIVEIRA
CPF sob o nº 008.607.769-48
LOCADORA

PROCURADORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Município de Ibaí
Processo dispensa 27/2018 - Anexo 01



Página: 1

Processo 169/2018

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL - ALUGUEL SOCIAL				
0001	114.2.21456 LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL - ALUGUEL SOCIAL LEI 8.742/93	3,00	MES	200,00	600,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 600,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 600,00



Município de Ibaiti - 2018
Contratos itens, aditivos



Página:1

Sequência: 1944 Contrato: 000065-1/2018 SIM-AM: 652018 Tipo de ato: Contrato

Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor	Início exec.gestor	Fim exec.gestor
19/06/2018	18/09/2018	19/06/2018	18/09/2018	52680-1 ALESSANDRA ANDREIA DE OLIVEIRA	19/06/2018	
Gestor						
379492 - ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO						
Local				Licitação		
5 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				Processo dispensa - 3 000027/2018		

Itens:								
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL - ALUGUEL	106/2018	MES	3,00	200,00	600,00	Q

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 600,00
(*) Valor atualizado do contrato: 600,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

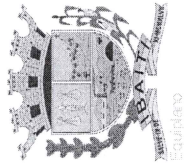
TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 600,00
(*) Valor atualizado do contrato: 600,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 1944
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



Município de Ibaíti - 2018
Saldo do contrato

Página: 1

Contrato			Aditivo			Anulação			Transferido Ata			Requisição de compra			Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total
Sequência: 1944 - Contrato: 65/2018																	
Código: 52680 - 1 Nome: ALESSANDRA ANDREA DE OLIVEIRA																	
CPF/CNPJ: 008.607.769-48 Telefone: 19/06/2018 18/09/2018																	
Lote: 001																	
Item: 001	3,00	200,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 21456 LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL - ALUGUEL SOCIAL LEI 8.742/93																	
Solicitante: 060793 MARCIA ANDREA PEREIRA LEMES Local: 000012 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL																	
Total																	
Total geral																	

Critério de seleção:
- Sequência do contrato: 1944

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.
Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5520 e



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações contidas;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Secretaria Municipal de Administração - Benedito Alves Junior, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que visa a dilatação do prazo de vigência do Contrato de nº065/2018, que teve a função de “Aluguel Social”;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca do vencimento do Contrato, conforme ora solicitado;
- ✓ Após, ao Setor Contábil, Setor Financeiro e à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ **Volte-se para decisão.**

Ibaiti, 28 de agosto de 2018.

Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Ibaity PR., 29 de agosto de 2018

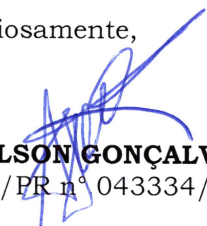
AO
Departamento de Licitações e Contratos
IBAITI - PARANÁ

Senhora Diretora,

Em resposta a informação solicitada de dotação para quitação de compromisso a ser assumido com a Dilatação do Prazo de Vigência, do Contrato nº065/2018, temos a informar:

Dotação Orçamentária – Existem dotações orçamentárias já mencionados no processo licitatório, e a dilatação do prazo de vigência não poderá ser superior ao valor pago mensalmente de R\$200,00 (duzentos Reais) mensal, totalizando R\$600,00(seiscentos reais).

Atenciosamente,


ANILSON GONÇALVES
CRC/PR nº 043334/O-9

Ibaity PR., 29 de agosto de 2018

AO
Departamento de Licitações e Contratos
IBAITI - PARANÁ

Senhora Diretora,

Em resposta a informação solicitada de Recursos Financeiros para quitação de compromisso a ser assumido com a Dilatação do Prazo de Vigência, do Contrato nº065/2018, conforme Dispensa de Licitação de nº0 27/2018, que teve como objeto a : "LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL EM ATENDIMENTO DO ALUGUEL SOCIAL, À FAMÍLIA DA BENEFICIÁRIA ALESSANDRA JOSÉ DE SOUZA, NO DISTRITO DO CAMPINHO", temos a informar:

Recursos Financeiros – Se existe Dotação Orçamentária, acredita-se que haverá recursos financeiros para quitação do compromisso a ser assumido, desde que não seja superior ao valor de R\$200,00(duzentos reais) mensal.

Atenciosamente,

Sidinei Braz Goulart
Secretário Municipal de Finanças

Ibaity PR., 29 de agosto de 2018

AO

Excelentíssimo Senhor

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

DD. Prefeito Municipal

IBAITI – PARANÁ

Em resposta a informação solicitada do vencimento do Contrato de nº065/2018, que teve como objeto **a** LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL EM ATENDIMENTO DO ALUGUEL SOCIAL, À FAMILIA DA BENEFICIÁRIA ALESSANDRA JOSÉ DE SOUZA, NO DISTRITO DO CAMPINHO”.

Temos a informar que seu vencimento ocorre no dia 19 de setembro, podendo ser aditivado antes do seu vencimento.

Anexo, encaminhamos Modelo da Minuta do 1º Aditivo do Contrato.

Atenciosamente,



Elisangela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Minuta de aditivo de Contrato

1º Aditivo ao Contrato de nº065/2018 - Dispensa de Licitação de nº027/2018 **Processo Administrativo de nº169/2018**

MUNICÍPIO POR ESTE INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a Sra. **ALESSANDRA ANDREIA DE OLIVEIRA**, inventariante do espólio de José Manoel de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 008.607.769-48, portadora do RG nº 7.170.060-7/PR, residente e domiciliada na RUA PRES. COSTA E SILVA, s/nº, CEP: 84900000 - BAIRRO: CAMPINHOS, na cidade de Ibaity/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL EM ATENDIMENTO DO ALUGUEL SOCIAL, À FAMÍLIA DA BENEFICIÁRIA ALESSANDRA JOSÉ DE SOUZA, NO DISTRITO DO CAMPINHOS**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo dispensa nº 27/2018 – PMI**; resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.1 - O prazo de vigência do referido contrato, estender-se-á por mais um período de **03(três) meses**, compreendendo o período de início em **19/06/2018** e término em **18/12/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores: **2.1.1** – A solicitação inicial, partiu-se da Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da necessidade da família não ter superado a situação social, e encontra fundamentação legal no **art. 57, II, da Lei nº 8.666/93**, bem como pelas disposições do Processo de Dispensa de Licitação de nº 027/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REDIMENSIONAMENTO

3.1 – Com o Termo Aditivo, fica mantido o aluguel mensal de R\$200,00(duzentos reais); e redimensionado em sua totalidade o valor inicial do contrato de R\$600,00 (seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação:

4.1 - Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - Da Publicação:

5.1 - O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Eletrônico do Município, com efeito após a sua publicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ibaity (PR), XX de XXXX de 2018

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

LOCATÁRIO

ALESSANDRA ANDREIA DE OLIVEIRA

CPF sob o nº 008.607.769-48

LOCADORA

PROCURADORIA JURÍDICA

Ofício nº 011/2018

Ibaiti – (PR), 29 de agosto de 2018

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer Jurídico quanto a possibilidade de Prorrogação do Contrato de nº065/2018, por mais três meses; justifica-se que trata de Aluguel Social.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL EM ATENDIMENTO DO ALUGUEL SOCIAL, Á FAMÍLIA DA BENEFICIÁRIA ALESSANDRA JOSÉ DE SOUZA, NO DISTRITO DO CAMPINHOS, conforme especificações e demais informações constantes no **Processo dispensa nº 27/2018**, relativos ao objeto do procedimento licitatório, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor mensal pago – R\$ 200,00 (duzentos reais).

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

() Concorrência () Tomada de Preços () Convite () Leilão () Pregão Eletrônico
() Concurso () Pregão Eletrônico/SRP () Pregão Presencial () Pregão Eletrônico ou SRP
para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:

() Inexigibilidade () Licitação não Aplicável (**X**) **Dispensa /Locação Imóvel**
() Contratação Emergencial () Cotação Eletrônica () Dispensa de Licitação

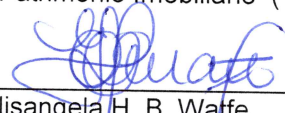
ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

() Repactuação (**X**) **Prorrogação por mais 03 meses** () Rescisão () Supressão ()
Acréscimo () Reajuste
() Outros

TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19 de junho de 2018

CONSULTAS:

() Decisão Judicial () Informações em Mandado de Segurança () Recursos/Impugnações ()
() Patrimônio Imobiliário () Patrimônio Mobiliário () Outras



Elisângela H. B. Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

(RT)

PARECER JURIDICO.

Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2018.

Contrato de Locação n. 065/2018.

Objeto: Aluguel Social -

EMENTA: Direito Administrativo. Termo Aditivo de prorrogação. Contrato Administrativo de locação de imóvel nº 065/2018-PMI, celebrado entre o Município de Ibaity (Secretaria Municipal de Assistência Social – SEAS), e a Senhora Alessandra Andreia de Oliveira. Art. 62, § 3º, Inc. I, da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 8.245, de 1991.

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual se requer análise jurídica da formalidade da minuta do Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de locação de imóvel nº 65/2018, celebrado em 19 de junho de 2018, (fls. 05/07).

2. Tem o "Termo Aditivo por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 65/2018, por mais três meses,(. ..) a partir de 19 de Setembro de 2018 até 18 de dezembro de 2018, com base no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93" (fls. 95/96).

3. Instruem o presente processo, dentre outros, os seguintes documentos: (Justificativa de prorrogação e manutenção do mesmo preço do aluguel, copia do contrato n. 65/2018, dotação orçamentária, Recursos financeiros e minuta de aditivo.

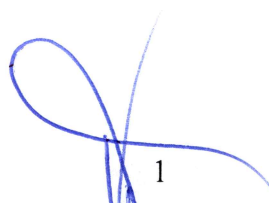
4. É o que há de mais relevante para relatar.

II - ANÁLISE JURÍDICA

5. Prefacialmente assevere-se que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe, competindo a esta Procuradoria Geral do Município, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar à análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

6. Verifica-se que a contratação originária (fls. 5/7) foi procedida, como se depreende de sua CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA, com base nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

7. Entende-se que a vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pela Lei nº 8.245, de 1991 (Lei do Inquilinato), não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993."



1

8. Assim sendo, considerando a proximidade do término de vigência do contrato, a necessidade da continuidade do Aluguel social para atendimento à família em situação de vulnerabilidade social conforme memorando interno n. 115/2018 da Secretária Municipal de Assistência Social (fls. 02), em princípio, apenas no tocante ao prazo de vigência da contratação, sugere-se o prosseguimento do feito com base na Lei nº 8.666/93, devendo, entretanto, quando do vencimento da presente prorrogação, proceder a Administração à adequação da contratação em prazo superior, acaso necessária a continuidade do contrato.

9. Aplica-se, pelas razões acima expostas, à presente locação, o mandamento contido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, em que os contratos que têm por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração pública, limitada essa duração a sessenta meses.

10. O Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

11. Conforme dispõe o § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Verifica-se dos autos que o dispositivo foi cumprido pela autoridade competente, conforme consta dos autos, em síntese:

"Fls. - 2, Solicitamos a prorrogação do aluguel social da família por mais três meses, devido a família não ter superado a situação social, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais mensais, não havendo, portanto, alteração no valor dos preços pactuados inicialmente.

12. Foi confirmada a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas oriundas da celebração do Termo Aditivo que se pretende firmar, conforme exigência do inciso III do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666, de 1993.

III - CONCLUSÃO

13. Relativamente à minuta do Termo Aditivo trazido à colação para análise (fls. 15/16, considera-se que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, razão pela qual somos pela inexistência de óbice na celebração do aditamento.

14. Face ao exposto, a presente análise fica restrita aos aspectos jurídico-formais, no qual, opinamos pelo prosseguimento do feito.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Ibaíti (PR), 04 de Setembro de 2018.

VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

OAB/PR 15.222

De acordo. Aprovo.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral

Portaria n. 002, de 02/01/2017

OAB-PR 37.806



Município de Ibaiti - 2018
Contratos itens, aditivos



Página:1

Sequência: 1944 **Contrato:** 000065-1/2018 **SIM-AM:** 652018 **Tipo de ato:** Contrato

Início vigência 19/06/2018 **Final vigência** 18/09/2018 **Início execução** 19/06/2018 **Final execução** 18/09/2018 **Fornecedor** 52680-1 ALESSANDRA ANDREIA DE OLIVEIRA
Gestor 379492 - ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO **Início exec.gestor** 19/06/2018 **Fim exec.gestor**
Local 5 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL **Licitação** Processo dispensa - 3 000027/2018

Itens:

Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL - ALUGUEL	106/2018	MES	3,00	200,00	600,00	Q

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 600,00
(*) Valor atualizado do contrato: 600,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

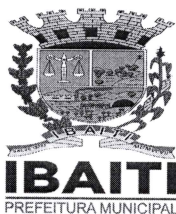
TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 600,00
(*) Valor atualizado do contrato: 600,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 1944
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



1º Aditivo ao Contrato de nº065/2018 - Dispensa de Licitação de nº027/2018
Processo Administrativo de nº169/2018

MUNICÍPIO POR ESTE INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a Sra. **ALESSANDRA ANDREIA DE OLIVEIRA**, inventariante do espólio de José Manoel de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 008.607.769-48, portadora do RG nº 7.170.060-7/PR, residente e domiciliada na RUA PRES. COSTA E SILVA, s/nº, CEP: 84900000 - BAIRRO: CAMPINHOS, na cidade de Ibaity/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL EM ATENDIMENTO DO ALUGUEL SOCIAL, À FAMÍLIA DA BENEFICIÁRIA ALESSANDRA JOSÉ DE SOUZA, NO DISTRITO DO CAMPINHOS**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo dispensa nº 27/2018 – PMI**; resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.1 - O prazo de vigência do referido contrato, estender-se-á por mais um período de **03(três) meses**, compreendendo o período de início em **19/06/2018** e término em **18/12/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores: **2.1.1** – A solicitação inicial, partiu-se da Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da necessidade da família não ter superado a situação social, e encontra fundamentação legal no **art. 57, II, da Lei nº 8.666/93**, bem como pelas disposições do Processo de Dispensa de Licitação de nº 027/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REDIMENSIONAMENTO

3.1 – Com o Termo Aditivo, fica mantido o aluguel mensal de R\$200,00(duzentos reais); e redimensionado em sua totalidade o valor inicial do contrato de R\$600,00 (seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação:

4.1 - Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

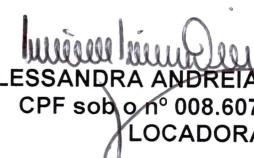
CLÁUSULA QUINTA - Da Publicação:

5.1 - O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Eletrônico do Município, com efeito após a sua publicação.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ibaity (PR), 13 de setembro de 2018


MUNICÍPIO DE IBAITI/PR.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO


ALESSANDRA ANDREIA DE OLIVEIRA
CPF sob nº 008.607.769-48
LOCADORA

PROCURADORIA JURÍDICA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1267 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2018

PÁGINA 2

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.

1º Aditivo ao Contrato de nº065/2018 - Dispensa de Licitação de nº027/2018
Processo Administrativo de nº169/2018

MUNICÍPIO POR ESTE INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a Sra. **ALESSANDRA ANDREIA DE OLIVEIRA**, inventariante do espólio de José Manoel de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 008.607.769-48, portadora do RG nº 7.170.060-7/PR, residente e domiciliada na R. PRES. COSTA E SILVA, s/nº, CEP: 84900000 - BAIRRO: CAMPINHOS, na cidade de Ibaíti/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL EM ATENDIMENTO DO ALUGUEL SOCIAL, À FAMÍLIA DA BENEFICIÁRIA ALESSANDRA JOSÉ DE SOUZA, NO DISTRITO DO CAMPINHOS**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo dispensa nº 27/2018 – PMI**; resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.1 - O prazo de vigência do referido contrato, estender-se-á por mais um período de **03(três) meses**, compreendendo o período de início em **19/06/2018** e término em **18/12/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores: **2.1.1** – A solicitação inicial, partiu-se da Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da necessidade da família não ter superado a situação social, e encontra fundamentação legal no **art. 57, II, da Lei nº 8.666/93**, bem como pelas disposições do Processo de Dispensa de Licitação de nº 027/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REDIMENSIONAMENTO

3.1 – Com o Termo Aditivo, fica mantido o aluguel mensal de R\$200,00(duzentos reais); e redimensionado em sua totalidade o valor inicial do contrato de R\$600,00 (seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação:

4.1 - Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - Da Publicação:

5. O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Eletrônico do Município, com efeito após a sua publicação.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ibaíti (PR), 13 de setembro de 2018

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

ALESSANDRA ANDREIA DE OLIVEIRA
CPF sob o nº 008.607.769-48
LOCADORA

PROCURADORIA JURÍDICA

